ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

O presente processo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de carga de gás de cozinha (GLP) de 13kg e 45kg, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Agudo/RS.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021):

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), indispensável ao funcionamento regular das Secretarias Municipais de Agudo/RS. O GLP é insumo essencial para a execução de atividades administrativas e operacionais, especialmente nas escolas municipais, bem como para o funcionamento de outros serviços públicos essenciais, sua falta poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

Não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

III - Requisitos da contratação; (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

Assinado por 8 pessoas: CAMILA KIRINUS CARVALHO, ANDRESSA GIOVANA HOFFMANN LIMANA, EDERSON LIPKE, RAQUEL DE MELO FERREIRA, GRACIELE MARKENDORF , FERNANDO JOSIAS WAPPLER DICKOW , LUIVONIR DORNELES RODRIGUES e DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudo.1doc.com.br/verificacao/144F-7203-F9E8-1EA2 e informe o código 144F-7203-F9E8-1EA2

Para atender às necessidades da contratação da empresa especializada para o fornecimento de carga de gás de cozinha, os requisitos incluem:
1) DECLARAÇÕES:
- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais;
- Declaração que não incorre nos impedimentos;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
2) HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- Documento com foto do representante legal.
3) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede da contratada;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
-Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
Observação: Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da contratada, inclusive por meio eletrônico.
4) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada;
A execução do objeto da contratação se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme Termo de Referência e Instrumento Contratual a ser elaborado.
- A CONTRATADA é obrigada a efetuar a troca quando observado irregularidade do produto. Assim como o cumprimento da entrega prevista no Termo de Referência.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)
() não aplica
(x) aplica, justifique:

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo de gás pelas Secretarias Municipais de Agudo/RS, considerando as demandas registradas nos exercícios anteriores, o consumo médio mensal de cada unidade administrativa e a projeção das necessidades para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Assinado por 8 pessoas: CAMILA KIRINUS CARVALHO, ANDRESSA GIOVANA HOFFMANN LIMANA, EDERSON LIPKE, RAQUEL DE MELO FERREIRA, GRACIELE MARKENDORF , FERNANDO JOSIAS WAPPLER DICKOW , LUIVONIR DORNELES RODRIGUES e DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudo.1doc.com.br/verificacao/144F-7203-F9E8-1EA2 e informe o código 144F-7203-F9E8-1EA2

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021)
() não aplica
(x) aplica, justifique:

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), observando-se os aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação.

Verificou-se que existem empresas especializadas e regularmente autorizadas pelos órgãos competentes para a comercialização e distribuição de GLP, aptas a atender às demandas da Administração Pública. Consideraram-se as seguintes alternativas:

- aquisição direta de cargas de GLP por demanda, mediante contratações individuais;
- celebração de contrato com quantitativo previamente definido;
- adoção do Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração.

Após a análise das alternativas, constatou-se que a utilização do **Sistema de Registro de Preços** representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. Essa modalidade permite maior flexibilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, uma vez que o consumo de GLP varia conforme fatores como o calendário escolar, o número de refeições preparadas, eventos e demais atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais.

Sob o aspecto econômico, o Registro de Preços evita aquisições em quantitativos superiores à necessidade real, reduz custos com armazenamento, minimiza o risco de desabastecimento e possibilita a obtenção de preços mais vantajosos em razão da consolidação da demanda de todas as Secretarias Municipais em um único procedimento licitatório.

Dessa forma, conclui-se que a futura contratação por meio de Registro de Preços para fornecimento parcelado de cargas de GLP é a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade, continuidade do abastecimento e adequada gestão dos recursos públicos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021)
() não aplica
(x) aplica, justifique:

Estima-se para a aquisição, baseando-se no quantitativo recebido pelas secretarias um montante final de R$ 114.053,90 (cento e quatorze mil, cinquenta e três reais e noventa centavos) com base na pesquisa de preços realizada.

Assinado por 8 pessoas: CAMILA KIRINUS CARVALHO, ANDRESSA GIOVANA HOFFMANN LIMANA, EDERSON LIPKE, RAQUEL DE MELO FERREIRA, GRACIELE MARKENDORF , FERNANDO JOSIAS WAPPLER DICKOW , LUIVONIR DORNELES RODRIGUES e DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudo.1doc.com.br/verificacao/144F-7203-F9E8-1EA2 e informe o código 144F-7203-F9E8-1EA2

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)
() não aplica
(x) aplica, justifique:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agudo/RS durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e sob demanda, mediante solicitação da Administração, com entrega nos locais indicados pelas Secretarias, observando os prazos, quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência. As cargas de GLP deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação dos órgãos competentes e ser entregues em perfeitas condições de uso e segurança.

A contratada será responsável pelo transporte, entrega e substituição dos recipientes quando necessário, garantindo que os botijões estejam em conformidade com as normas de segurança, dentro do prazo de validade para utilização e em adequado estado de conservação.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável; (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)
() não aplica
(x) aplica, justifique:

A entrega do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal do setor competente. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, após o recebimento definitivo do objeto, apresentação da respectiva Nota Fiscal e ateste do fiscal da respectiva secretaria.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021)
() não aplica
(x) aplica, justifique:

A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo de gás de cozinha às Secretarias Municipais, assegurando a manutenção das atividades essenciais e evitando a interrupção dos serviços prestados à população.

Em termos de economicidade, a contratação permitirá o abastecimento das unidades administrativas conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios, aquisições desnecessárias e gastos decorrentes de eventuais situações de desabastecimento. Além disso, a realização de pesquisa de preços possibilitou a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

Assinado por 8 pessoas: CAMILA KIRINUS CARVALHO, ANDRESSA GIOVANA HOFFMANN LIMANA, EDERSON LIPKE, RAQUEL DE MELO FERREIRA, GRACIELE MARKENDORF , FERNANDO JOSIAS WAPPLER DICKOW , LUIVONIR DORNELES RODRIGUES e DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudo.1doc.com.br/verificacao/144F-7203-F9E8-1EA2 e informe o código 144F-7203-F9E8-1EA2

Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, o fornecimento parcelado possibilitará melhor controle do consumo, gestão adequada dos estoques e utilização racional dos recursos orçamentários disponíveis.

No que se refere aos recursos humanos, a contratação contribuirá para a continuidade das atividades desenvolvidas pelos servidores municipais, especialmente nas unidades que dependem da mercadoria para preparo de refeições e execução de serviços essenciais, evitando paralisações e prejuízos ao atendimento da população.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na manutenção da continuidade dos serviços públicos, no uso eficiente dos recursos públicos, na garantia do abastecimento das unidades consumidoras e na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021)
(x) não aplica
() aplica, justifique:

Não há providências a serem adotadas pela Administração.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; (art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021)
(x) não aplica
() aplica, justifique:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021)
(x) não aplica
() aplica, justifique:

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o material será adquirido de empresas licenciadas para a comercialização dos referidos itens.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)
() não aplica
(x) aplica, justifique:

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e compatível com o interesse público, constituindo a solução mais eficiente para garantir o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) às Secretarias Municipais de Agudo/RS.

Assinado por 8 pessoas: CAMILA KIRINUS CARVALHO, ANDRESSA GIOVANA HOFFMANN LIMANA, EDERSON LIPKE, RAQUEL DE MELO FERREIRA, GRACIELE MARKENDORF , FERNANDO JOSIAS WAPPLER DICKOW , LUIVONIR DORNELES RODRIGUES e DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudo.1doc.com.br/verificacao/144F-7203-F9E8-1EA2 e informe o código 144F-7203-F9E8-1EA2

A adoção do Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado atende às necessidades da Administração, proporcionando flexibilidade na gestão dos quantitativos, economicidade nas aquisições, otimização dos recursos públicos e continuidade dos serviços essenciais, especialmente aqueles relacionados ao preparo da alimentação escolar e às demais atividades que dependem da utilização de GLP. Além disso, a solução proposta encontra-se em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando-se técnica e economicamente viável, razão pela qual se manifesta favoravelmente ao prosseguimento do processo licitatório.

Agudo/RS, 14 de julho de 2026.

Avenida Tiradentes, 1625
Bairro Centro, CEP 96540-000
Agudo, Rio Grande do Sul

agudo.rs.gov.br
gabinete@agudo.rs.gov.br
+55 (55) 3265-1144

Assinado por 8 pessoas: CAMILA KIRINUS CARVALHO, ANDRESSA GIOVANA HOFFMANN LIMANA, EDERSON LIPKE, RAQUEL DE MELO FERREIRA, GRACIELE MARKENDORF , FERNANDO JOSIAS WAPPLER DICKOW , LUIVONIR DORNELES RODRIGUES e DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudo.1doc.com.br/verificacao/144F-7203-F9E8-1EA2 e informe o código 144F-7203-F9E8-1EA2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 144F-7203-F9E8-1EA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CAMILA KIRINUS CARVALHO (CPF 024.XXX.XXX-66) em 14/07/2026 15:24:55 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDRESSA GIOVANA HOFFMANN LIMANA (CPF 025.XXX.XXX-18) em 14/07/2026 15:40:32 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDERSON LIPKE (CPF 949.XXX.XXX-53) em 14/07/2026 15:52:37 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAQUEL DE MELO FERREIRA (CPF 148.XXX.XXX-54) em 14/07/2026 16:31:33 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GRACIELE MARKENDORF (CPF 033.XXX.XXX-06) em 14/07/2026 17:00:08 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FERNANDO JOSIAS WAPPLER DICKOW (CPF 003.XXX.XXX-09) em 14/07/2026 17:49:00 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIVONIR DORNELES RODRIGUES (CPF 705.XXX.XXX-91) em 15/07/2026 07:47:17 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELA ARGUILAR CAMARGO (CPF 030.XXX.XXX-50) em 16/07/2026 08:09:14 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudo.1doc.com.br/verificacao/144F-7203-F9E8-1EA2